

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4724 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ nº 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recapagem de pneus para o município de Laranjeiras do Sul.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025-PMLS
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 010.441.359-05.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA VAN MANUAL, MÍNIMO 16 LUGARES, ZERO QUILOMETRO, ANOMODELO 2025, PARA A SECRETARIA DE ESPORTES.
VALOR: R\$ RS 288.500,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

PRazo DE VIGêNCIA: 12 (doze) meses
PRazo DE ENTREGA: 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2025.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.
Laranjeiras do Sul, 19 de setembro de 2025

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025.

No dia 19 de setembro de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 89/2025, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE UMA VAN MANUAL, MÍNIMO 16 LUGARES, ZERO QUILOMETRO, ANOMODELO 2025, PARA A SECRETARIA DE ESPORTES, em favor das (s) empresa(s) vencedor(a)s pelo critério Menor Preço por Lote.

Table with 3 columns: VENCEDOR, LOTE, VALOR TOTAL RS. Row 1: MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, 001, 288.500,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025 R\$ 288.500,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025.

No dia 19 de setembro de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 89/2025, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE UMA VAN MANUAL, MÍNIMO 16 LUGARES, ZERO QUILOMETRO, ANOMODELO 2025, PARA A SECRETARIA DE ESPORTES, em favor das (s) empresa(s) vencedor(a)s pelo critério Menor Preço por Lote.

Table with 3 columns: VENCEDOR, LOTE, VALOR TOTAL RS. Row 1: MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, 001, 288.500,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025 R\$ 288.500,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025.

No dia 19 de setembro de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 89/2025, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE UMA VAN MANUAL, MÍNIMO 16 LUGARES, ZERO QUILOMETRO, ANOMODELO 2025, PARA A SECRETARIA DE ESPORTES, em favor das (s) empresa(s) vencedor(a)s pelo critério Menor Preço por Lote.

Table with 3 columns: VENCEDOR, LOTE, VALOR TOTAL RS. Row 1: MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, 001, 288.500,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025 R\$ 288.500,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025.

No dia 19 de setembro de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 89/2025, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE UMA VAN MANUAL, MÍNIMO 16 LUGARES, ZERO QUILOMETRO, ANOMODELO 2025, PARA A SECRETARIA DE ESPORTES, em favor das (s) empresa(s) vencedor(a)s pelo critério Menor Preço por Lote.

Table with 3 columns: VENCEDOR, LOTE, VALOR TOTAL RS. Row 1: MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, 001, 288.500,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025 R\$ 288.500,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA MUNICIPAL Nº 83/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e ainda, o Artigo 14 da Lei 030/2004 de 15 de julho de 2004.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA MUNICIPAL Nº 83/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e ainda, o Artigo 14 da Lei 030/2004 de 15 de julho de 2004.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 490/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Ementa: Fica instituído no município de Nova Laranjeiras o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído no município de Nova Laranjeiras/PR o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, determinada pela autoridade competente.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, considera-se:

- I - acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;
II - acolhido: criança ou adolescente afastada de sua família natural ou extensa em razão de medida protetiva prevista no art. 101 ou outra determinação judicial;
III - família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, nos termos do art. 25 do ECA;

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 490/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

V - família substituída: a colocação em família substituída far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou do adolescente, nos termos do parágrafo único do art. 28 do ECA;

VI - família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;

VII - bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por criança adolescente e excepcionalmente jovem de 18 a 21 anos em situação de acolhimento, para prestar apoio financeiro nas despesas.

CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 3º. O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:

- I - garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;
II - atuar em conjunto com os demais setores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes em situações temporárias de sua família natural ou extensa/ampliada, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990, determinada pela autoridade competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
III - proporcionar atendimento individualizado a crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas/ampliadas, tendo em vista seus retornos às suas respectivas famílias quando possível, ou a inclusão em famílias substituídas;

Art. 4º. A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade da política de assistência social do município que contará com a articulação e o envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:

- I - Poder Judiciário do Estado do Paraná;
- II - Ministério Público do Estado do Paraná;
- III - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV - Conselho Municipal de Assistência Social;
- V - Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação e Cultura, Saúde, Habitação, Esporte e Lazer, e Trabalho;
- VI - Conselho Tutelar.

Art. 5º. O Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade, e excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. O Serviço de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes do Município de (nome do município) que tenham seus direitos ameaçados ou violados e que necessitem de proteção.

Art. 7º. A inclusão e manutenção da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada exclusivamente por determinação da autoridade judiciária competente.

Parágrafo único. Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar farão contato com as famílias acolhedoras habilitadas ao acolhimento, observadas as características e as necessidades da criança ou do adolescente.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS

Art. 8º. O Serviço de Acolhimento Familiar contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocados no orçamento da política municipal de Assistência Social, podendo contar de forma complementar com recursos dos Fundos para a Infância e a Adolescência - FIA e de parcerias com o Estado e a União.

Art. 9º. Os recursos alocados no Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a:

- I - Bolsa-Auxílio para as famílias acolhedoras;
- II - Capacitação continuada para a Equipe Técnica e de Apoio, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
III - Acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem;
IV - Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Serviço;
V - Manutenção dos vencimentos da Equipe Técnica e de Apoio;
VI - Manutenção de veículo (s) disponibilizado para o Serviço.

CAPÍTULO IV
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Política Municipal de Assistência Social, autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, por meio de decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.
Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil e termos de convênio com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.
Art. 12. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 490/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

I - enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para a Secretaria que gesta a Política de Assistência Social do município do acolhido;
II - encaminhar em tempo hábil relatório mensal à Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria responsável os dados necessários para o pagamento da bolsa-auxílio, bem como informar a necessidade de acréscimo disposto no artigo 25, § 3º;

- III - remeter, quando solicitado, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço ao Juiz competente;
IV - prestar informações ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente sobre as crianças acolhidas;
- V - encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes acolhidos;
- VI - cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- VII - monitorar, supervisionar e orientar a Equipe Técnica e de Apoio na execução do Serviço;

Art. 15. São atribuições da Equipe Técnica, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:

- I - cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
- II - acompanhar as famílias acolhedoras, família natural e extensa/ampliada, crianças e adolescentes durante o acolhimento;
- III - acompanhar as crianças e as famílias nos casos de reintegração familiar ou de adoção;
- IV - elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes logo após a durante o acolhimento;
- V - acompanhar sistematicamente a família acolhedora, a criança ou o adolescente acolhido e a família natural e ou extensa/ampliada, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de atenção e proteção social;
- VI - monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, família natural e ou extensa e família acolhedora;

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 490/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

VII - avaliar os documentos juntados para fins de comprovação das situações aludidas no artigo 25, § 3º;

§ 1º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade de não de reintegração familiar, bem como providenciara a realização de relatório com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 2º Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

CAPÍTULO VI
DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 16. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço.

Art. 17. Cada família poderá receber apenas uma criança ou um adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.

Art. 18. São requisitos para inscrição no Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:

- I - ser maior de dezoito anos, sem restrição quanto ao estado civil;
- II - ser residente no Município há mais de um ano;
- III - não ter interesse em adotar criança ou adolescente e não estar inscrito no processo de habilitação para adoção;
- IV - não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com uso de abuso de álcool, drogas ou substâncias assemelhada
- V - ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
- VI - apresentar saúde física e mental
- VII - todos os membros que residem na residência da família acolhedora devem apresentar idoneidade moral;
- VIII - ter renda familiar superior ao valor da bolsa-auxílio;
- IX - possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 490/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

- X - parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e por outros profissionais da rede, quando necessário;
- XI - participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e aderir às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;
- XII - Não possuir registro de antecedentes criminais;
- XIII - Possuir idoneidade moral.

Art. 19. Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 20. O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser dirigido à equipe executora do Serviço de Acolhimento Familiar e instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;
- II - certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
- III - comprovante de residência;
- IV - certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;
- V - comprovante de atividade remunerada ou benefício previdenciário (no caso de beneficiários da Previdência Social) suficiente à comprovação do disposto no art. 19, inciso VIII;
- VI - atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

Art. 21. A preparação das famílias que formalizaram o pedido para habilitação aludido no artigo anterior será feita mediante a participação em capacitação preparatória sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a permanência e o desligamento das crianças, entre outros.

Art. 22. As famílias habilitadas continuarão a receber acompanhamento, preparação contínua e orientação, e deverão ser reavaliadas a cada seis meses, no máximo, devendo a equipe avaliadora emitir relatório que permanecerá arquivado na pasta do habilitado.

Art. 23. São obrigações da família acolhedora:
I - prestar assistência material, moral, educacional e afetiva ao acolhido sob sua guarda;

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
II - atender às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;

III - participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;

IV - prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;

V - contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família natural ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituída, sempre sob orientação da Equipe Técnica;

VI - comunicar à Equipe Técnica a impossibilidade da permanência do acolhido, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento, bem como a desistência em ser Família Acolhedora.

Art. 24. O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - solicitação por escrito, assinada em conjunto com a Equipe Técnica do Serviço, na qual constem os motivos e o prazo para elevação do desligamento;
- II - descumprimento ou prazo dos requisitos estabelecidos no art. 18 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Técnica do Serviço;
- III - por determinação judicial.

CAPÍTULO VII
DA BOLSA-AUXÍLIO

Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal por cada criança ou adolescente acolhido a ser creditada, por meio de depósito bancário, em conta-corrente indicada para esta finalidade pelo membro familiar designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.

§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem: alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º Cada família receberá uma bolsa-auxílio mensal por acolhido.

§ 3º O valor mensal da bolsa-auxílio será ampliado em 50% se o acolhido possuir uma ou mais das seguintes situações comprovadas por meio de laudo médico:

- I - pessoas dependentes químicas, quando em tratamento;
- II - pessoas com diagnóstico de HIV positivo;
- III - pessoas com diagnóstico de neoplasia (câncer) e em tratamento;
- IV - excepcionalmente, a critério da Equipe Técnica do Serviço, pessoas com deficiência, com diagnóstico de doenças degenerativas e/ou psiquiátricas que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia.

§ 4º A Coordenação e a Equipe Técnica do Serviço deverão manter em arquivo, na Sede do Serviço, os laudos médicos e a avaliação das excepcionalidades previstas no parágrafo anterior pelo período de mínimo de 10 (dez) anos.

§ 5º O beneficiário que receber a bolsa-auxílio estará isento da prestação de contas dos gastos, no entanto a equipe técnica acompanhará sistematicamente o atendimento prestado ao acolhido.

§ 6º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral para com a criança ou o adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.

§ 7º O valor da bolsa-auxílio será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensais, reajustado anualmente pelo mesmo índice utilizado para o reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 26. A família acolhedora habitante no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar receberá o bolsa-auxílio durante o período em que estiver com acolhido sob sua guarda.

I - Quando se inserir ou se retirar a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês, pagar-se-á a esta o valor do mês integral sempre que o tempo total de acolhimento for igual ou superior a 28 (vinte e oito) dias;

II - Nos casos em que o acolhimento for inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;

III - Os acolhidos que recebem o Benefício de Prestação Continuada - BPC - ou qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial deverão ter 50% do benefício depositado em conta judicial. Salvo nos casos em que houver determinação judicial diversa, o restante será administrado pela família acolhedora que estiver com a guarda, visando ao atendimento das necessidades do acolhido, razão pela qual não terá direito ao aludido no § 3º do art. 25.

Parágrafo único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 27. O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora será realizado pela Política Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e aos Conselhos Tutelares fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades conveniadas com o Município para execução do Serviço de Acolhimento Familiar.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser regulamentada por decreto, no que couber.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 293 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia Servidor para Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. ANA RAFAELA BONK FONTOURA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.***.***-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 091.***.***-22, no cargo de Provimento Efetivo de Professor, nível B01, a partir de 22 de setembro de 2025, em virtude da aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, Regime Jurídico Estatutário, homologado pelo Edital nº. 12/2024.

Art. 2º. O candidato, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº. 374/2004), inclusive quando ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONCEDER Cessão Funcional, a Servidora Pública Municipal detentora de Cargo de Provimento Efetivo, subordinada ao Regime Jurídico Estatutário, abaixo relacionado, para desempenhar sua função junto ao Município de Rio Branco do Iguape/PR, de acordo com o TERMO DE AUSE DE CÉDULA POR PERMUTA assinado entre as partes, com ênfase para o Capítulo de Origem.

Table with 4 columns: MATRÍCULA, NOME, CARGO, INSCRIÇÃO. Row 1: 551214, Estefani Costa, Chefe do Departamento de Serviços Públicos Municipais e de Patrimônio, 480020202

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

PORTARIA Nº 38/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) no âmbito do Município de Nova Laranjeiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos e produtos para saúde, garantindo segurança, eficácia, qualidade e custo-efetividade;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), da Política Nacional de Medicamentos (PNM) e do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a importância de um órgão colegiado para subsidiar decisões relacionadas à seleção, padronização, prescrição, dispensação e acompanhamento do uso de medicamentos no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) no Município de Nova Laranjeiras.

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) estabelecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma das estratégias para monitorar e promover a qualidade no uso dos medicamentos com segurança e efetividade.

Art. 3º - A comissão de Farmácia e Terapêutica é um órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, presente nos municípios, responsável por promover o uso racional e seguro de medicamentos no âmbito da saúde pública. Ela atua na seleção, padronização e atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), além de elaborar protocolos e promover a educação continuada dos profissionais de saúde.

Art. 4º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) desempenha um papel fundamental na garantia do acesso a medicamentos seguros e eficazes, na promoção do uso racional e na otimização dos recursos públicos na área da saúde, ao atuar na seleção e padronização de medicamentos, a comissão contribui para a qualidade da Assistência Farmacêutica e para melhoria da saúde da população.

Art. 5º - Atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

I - Definir quais medicamentos serão utilizados na rede municipal de saúde, com base em critérios técnicos, como eficácia, segurança e custo-efetividade;

II - Criar e manter atualizada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);

III - Garantir que os medicamentos sejam utilizados de forma adequada, evitando desperdícios e garantindo a segurança do paciente;

IV - Desenvolver protocolos clínicos e terapêuticos para orientar a prescrição e dispensação de medicamentos, visando melhoria da qualidade do tratamento.

V - Propor e realizar ações de capacitação de profissionais de saúde e eventos de caráter técnico-científico, voltados para o uso racional de medicamentos;

VI - Elaborar pareceres técnicos utilizando como referências as recomendações do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria Estadual de Saúde (SESA);

VII - Elaborar fluxos, atualizações e recomendações de acesso aos medicamentos adquiridos e distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - Elaborar recomendações de solicitação, armazenamento e distribuição de medicamentos nos pontos de atenção do município de Nova Laranjeiras;

Art. 6º - Composição e Mandato

I - A composição mínima deverá ser de 8 membros, idealmente multi e interdisciplinar envolvendo os setores da secretaria municipal de Saúde de maneira que fique representativa;

II - Quando julgar necessário, a CFT pode solicitar um parecer externo de um consultor especialista no tema em análise ou mesmo consultar/convidar outro representante de setor da Secretaria Municipal de Saúde que não esteja contemplado entre os membros da comissão para contribuição em determinada matéria.

III - O mandato será de 24 meses, podendo ser renovada conforme a definição do Secretário Municipal de Saúde;

IV - A relação dos membros deverá ser publicada através de portaria anualmente;

V - A ausência de um dos membros por mais de três reuniões sem justificativa, a exclusão e substituição será automática.

Art. 7º - Funcionamento e Organização



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

I - A comissão terá reuniões bimestrais ou conforme necessidade, convocadas com antecedência com horário, local, pauta dos temas e registro das decisões e deliberações em ata;

II - Cada reunião da comissão deverá ser registrada em ata resumida e arquivada contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas;

III - Quando Houver uma matéria ou questão urgente a ser examinada poderá ser convocada reuniões extraordinárias.

IV - As decisões da comissão serão tomadas após aprovação por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes;

V - Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Art. 8º - Composição

A CFT será composta por, no mínimo, 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, designados por Portaria do Secretário Municipal de Saúde, sendo representantes das seguintes áreas:

- 01 Médico da rede municipal de saúde;
01 Enfermeiro da rede municipal de saúde;
01 Farmacêutico da Assistência Farmacêutica Municipal;
01 Profissional da Vigilância em Saúde;
01 Representante da Atenção Básica;
01 Representante da Gestão em Saúde (Coordenação/SMS);
01 Representante de Saúde Bucal;
01 Representante do Controle Social (Conselho Municipal de Saúde).

§1º - A presidência da CFT será exercida por um Farmacêutico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º - A secretaria-executiva será exercida por servidor designado.

Art. 9º - Deliberações



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

As decisões da CFT terão caráter técnico-consultivo, devendo subsidiar os atos normativos e administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10º - Disposições Finais

I - Os casos omissos nessa comissão serão resolvidos pelos membros da

II - O regimento interno poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão, através da maioria dos seus membros e submetido ao secretário de Saúde.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 22 de fevereiro de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

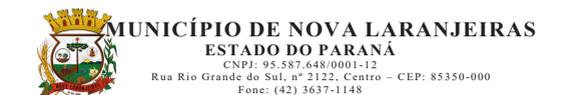
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

O município de Nova Laranjeiras torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de outubro do ano de 2025, na plataforma BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução. Row 1: Rua das Palmeiras, 260, Construção de Creche, 256,86 m², 270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura https://novalaranjeiraspr.equipiano.com.br:7076/transparencia/licitacoes e na plataforma BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Nova Laranjeiras - PR, 22 de setembro de 2025.
Valdecir Alves de Medeiros



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 159/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Eletrodomésticos, destinados à estruturação e funcionamento do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Guarai em Nova Laranjeiras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 76.538,18 (setenta e seis mil quinhentos e trinta e oito reais e dezoito centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 06/10/2025 - 14h:00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licitação_pmnl@cnnet.com.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município https://novalaranjeiraspr.equipiano.com.br:7076/transparencia/licitacoes ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - PR, 22 de setembro de 2025.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro
Decreto nº 159/2025



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Contratado: J DOS SANTOS RESTAURANTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.604.814/0001-87, estabelecida na Rodovia BR 277, KM 470 600 m, CEP: 85.350-000, na Cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, representada pela Sra. JOSIANE DOS SANTOS.

DO OBJETO DO CONTRATO: Chamamento público através do credenciamento de empresas locais especializadas no fornecimento de refeições (buffet livre e marmite).

Table with 5 columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Un, Qtde, Preço, Preço total. Rows include REFEIÇÕES BUFFET LIVRE, REFEIÇÕES BUFFET LIVRE - EVENTOS E REUNIÕES, and REFEIÇÕES EM MARMITEIX Nº 9 + SALADA EM MARMITEIX Nº 7.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Rows for 2025.

DO VALOR DO CONTRATO
O valor total da contratação é de até R\$ 162.855,00 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Rows for 2025.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de setembro de 2025 até 18 de setembro de 2026.

O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 18 de setembro de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Contratado: MARANELLO HOTEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.145.997/0001-07, com sede na Rua Santa Catarina, nº 1451, Bairro Centro, CEP: 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, representada pelo Senhor JOAO PEDRO GERVINSKI.

DO OBJETO DO CONTRATO: Chamamento público através do credenciamento de empresas locais especializadas no fornecimento de refeições (buffet livre e marmite).

Table with 5 columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Un, Qtde, Preço, Preço total. Rows include REFEIÇÕES BUFFET LIVRE and REFEIÇÕES EM MARMITEIX Nº 9 + SALADA EM MARMITEIX Nº 7.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Rows for 2025.

DO VALOR DO CONTRATO
O valor total da contratação é de até R\$ 162.855,00 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Rows for 2025.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de setembro de 2025 até 18 de setembro de 2026.

O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 18 de setembro de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Contratado: MATEUS RUCKER E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.996.411/0001-11, com sede na Rod. BR 277, Km 496, Bairro Bela Vista, CEP: 85.400-000, na Cidade de Guaraniáçu, Estado do Paraná, representada pelo Senhor MATEUS DA ROSA RUCKER.

DO OBJETO DO CONTRATO: Chamamento público através do credenciamento de empresas locais especializadas no fornecimento de refeições (buffet livre e marmite).

Table with 5 columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Un, Qtde, Preço, Preço total. Rows include REFEIÇÕES EM MARMITEIX Nº 9 + SALADA EM MARMITEIX Nº 7 e RIO GUARANI.

DO VALOR DO CONTRATO
O valor total da contratação é de até R\$ 19.850,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Rows for 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618-1122, Cep. 85.390-000

Table with 4 columns: Anos, Valor, Quantidade, Valor Total. Rows for 2023 and 2024.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de setembro de 2025 até 18 de setembro de 2026.

O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 18 de setembro de 2025.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 05.587.640/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro - CEP: 85.350-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

Empresas(s) vencedora(s):
ME PROJETER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ 33.844.751/0001-20

Table with 5 columns: Lote, Item, Descrição, Un, Quant, Preço, Preço total. Rows for paving and construction work.

RS 1.079.522,75 (Um Milhão, Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Nova Laranjeiras/PR, 22 de setembro de 2025.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRMOND, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao parágrafo 4º, do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000...

CONVOCA

A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO do Legislativo Municipal de Virmond, e a todos os interessados para uma Audiência Pública que realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal de Virmond, no dia 29 de setembro de 2025...

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 22 de setembro de 2025.
Fernando Mierzwa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

DECRETO Nº 230/2025

SÚMULA: Declara o avanço Horizontal conforme Lei 259/2016.

Prefeito do município de Virmond, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 27º 28º da Lei Municipal nº 259, de 28 de junho de 2016.

DECRETA:
Art. 1º Conceder Avanço Horizontal previsto no artigo 27 e 28, da Lei Municipal nº 259/2016, e 28 de junho de 2016, para o Servidor abaixo:

Table with 3 columns: NOME, nível/classe anterior, nível/classe atual. Row for EFIGENIA DRABRESTKI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, em 19 de Setembro de 2025.
FERNANDO MIERZWA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024-PMV
CONTRATO 158/2024

SEGUNDO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXO HOSPITALAR PARA A UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 608, centro, Cep: 85.390-000, Virmond, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.587.622/0001-74...

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0001-10, com sede na Rua Souza Naves, 775, Apto 203, Bairro São Francisco de Assis, CEP: 85.660-000 Dois Vinhos - Paraná, representada pelo Sr. Valdeimir Jose Spielmann.

VALOR ADITIVADO: R\$ 16.715,67 (dezesseis mil, setecentos e quinze reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 14 DE ABRIL DE 2026.
DATA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025-PMV

BATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond - Pr, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a Homologação, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21...

Virmond - PR, vinte e dois dias de setembro de 2025.
Fernando Mierzwa
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 044/2025 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 044/2025-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr, concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: Eliandro Pilarski
CARGO: Diretor Geral
CPF. Nº 048.xxx.xxx-22

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA-PR, TENDO COMO PAUTA UMA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GUGU BUENO E AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGAÇÃO JÚNIOR.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 23/09/2025 À 24/09/2025.
ORIGEM: VIRMOND-PR
DESTINO: CURITIBA-PR
RETORNO: 24/09/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 (UMA) COM PERNOITE.

VALOR: R\$ 402,95 (QUATROCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

Virmond, 22 de Setembro de 2025.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 044/2025

Virmond/PR, 22 de setembro de 2025.

Exmo Sr. Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias
Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à Curitiba-PR, para UMA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GUGU BUENO E AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGAÇÃO JÚNIOR...

A saída está prevista para o dia 23 de setembro de 2025, por volta das 04:00 horas, com retorno previsto para o dia 24 de setembro de 2025, por volta das 18:00 horas.

Respeitosamente,

Eliandro Pilarski
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 045/2025 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 045/2025-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr, concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: Eliandro Pilarski
CARGO: Diretor Geral
CPF. Nº 048.xxx.xxx-22

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA-PR, TENDO COMO PAUTA UMA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GUGU BUENO E AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGAÇÃO JÚNIOR.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 23/09/2025 À 24/09/2025.
ORIGEM: VIRMOND-PR
DESTINO: CURITIBA-PR
RETORNO: 24/09/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 (UMA) COM RETORNO.

VALOR: R\$ 201,47 (DUZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Virmond, 22 de Setembro de 2025.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 045/2025

Virmond/PR, 22 de setembro de 2025.

Exmo Sr. Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias
Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à Curitiba-PR, para UMA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GUGU BUENO E AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGAÇÃO JÚNIOR...

A saída está prevista para o dia 23 de setembro de 2025, por volta das 04:00 horas, com retorno previsto para o dia 24 de setembro de 2025, por volta das 18:00 horas.

Respeitosamente,

Eliandro Pilarski
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 043/2025 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 043/2025-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr, concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: Luiz Eduardo Mierzwa
CARGO: Vereador
CPF. Nº 123.xxx.xxx-93

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA-PR, PARA UMA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL GERALDO MENDES, A FIM DE VIABILIZAR RECURSOS PARA O MUNICÍPIO DE VIRMOND.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 22/09/2025 À 22/09/2025.
ORIGEM: VIRMOND-PR
DESTINO: CURITIBA-PR
RETORNO: 22/09/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 (UMA) COM RETORNO.

VALOR: R\$ 201,47 (DUZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Virmond, 22 de Setembro de 2025.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 043/2025

Virmond/PR, 22 de Setembro de 2025.

Exmo Sr. Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias
Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à Curitiba-PR, para UMA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL GERALDO MENDES, A FIM DE VIABILIZAR RECURSOS PARA O MUNICÍPIO DE VIRMOND...

A saída está prevista para o dia 22 de setembro de 2025, por volta das 05:00 horas de Virmond-PR, com retorno previsto para o dia 22 de setembro de 2025, por volta das 18:30 horas.

Respeitosamente,

Luiz Eduardo Mierzwa
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP: 85.390-000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2025 Edital nº 003/2025

A Comissão Examinadora, nomeada pelo Decreto nº 032/2025 de 09 de janeiro de 2025, torna público.

Table with 2 columns: CONCORRENTE, CLASSIFICAÇÃO. Row for CELIA APARECIDA ALVES (2º).

2. DO DIREITO A RECURSO
2.1 A interposição de recurso à classificação provisória poderá ser feita pelo(a) candidato(a) por meio de requerimento protocolado dentro dos prazos estabelecidos no Edital nº 001/2025...

Virmond/PR, 22 de setembro de 2025.

PAULO AUGUSTO MIERIAM (Presidente)
TEREZINHA VERETA (Secretário)

ABDON SUREKE (Membro)
CRISTIANA DE SOUZA (Membro)

COMISSÃO EXAMINADORA

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024-PMV
CONTRATO 141/2024

PRIMEIRO ADITIVO - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PMGRS - PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE VIRMOND.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 608, centro, Cep: 85.390-000, Virmond, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.587.622/0001-74...

CONTRATADA: LIDER ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.723.208/0001-07, com sede na Rua São Sebastião, 669 - Centro, Curitiba - São Paulo - 14.570-000, representada pelo Sr. Robson Ricardo Resende.

VIGÊNCIA: 29 DE SETEMBRO DE 2026.
EXECUÇÃO: 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - 60 (SESSENTA) DIAS.
DATA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 081/2025

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias aos seguintes servidores públicos no período especificado abaixo:

Table with 4 columns: SERVIDOR (A), PERÍODO FERIAS, DIAS. Rows for ADRIANA LEAL DOS SANTOS, EFIGENIA DRABRESTKI, MARCIA ANDREA OSOVSKI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 19 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

AVISO DE AUDIENCIA PÚBLICA

Objetivo: AUDIENCIA PUBLICA, para fins de apreciação de contas referente ao SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025, dos gastos na área de saúde.

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de seu Departamento de Saúde, Convoca os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde, os vereadores e a população em geral para participar de audiência pública dos gastos e atividades desenvolvidas na área de saúde, a realizar-se a partir das 15h 30 min do dia 29 de maio de 2025 nas dependências da Câmara Municipal de Virmond.

Ordem do dia:
15h00min - recepção dos convidados;
15h20min - instalação da mesa;
15h30min - início da análise e apreciação

Virmond, 22 de setembro de 2025.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

Estado do PARANÁ

Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68

DECRETO Nº 107/2025.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO VILA RICA II, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Espigão Alto Do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Vila Rica II, localizado neste município, pertencente à **matricula nº 8.094**, de propriedade de Prefeitura Municipal De Quedas Do Iguaçu/PR, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR **matricula nº 4.584** de propriedade de José Bera Gonçalves, **matricula nº 4.659** de propriedade de Valdecir Aguiar Dos Santos, **matricula nº 4.606** de propriedade de Cherubim José Da Rosa E Maria José Da Rosa, **matricula nº 4.609** de propriedade de José Maria José Da Rosa, **matricula nº 4.610** de propriedade de Cicero José Da Rosa E Justina Gomes Da Rosa, **matricula nº 4.776** de propriedade de Nelson Alves Pereira, **matricula nº 4.865** de propriedade de Rosana De Oliveira, **Matricula nº 4.904** de propriedade de Aristides Eleuterio, **matricula nº 4.939** de propriedade de Romil Goldoni Ribeiro, **matricula nº 5.660** de propriedade de Dejanira Ribeiro Da Silva, **matricula nº 5.651** de propriedade de Anibal De Oliveira E Maria R. De Oliveira, **matricula nº 5.652** de propriedade de Ivo Vicente E Ilda Aparecida Vicente, **matricula nº 5.599** de propriedade de Antônio Antunes, **matricula nº 15.607** de propriedade de Ismêndia Mendes Dos Santos, **matricula nº 11.971**, **nº 18.107**, **nº 16.135** de propriedade do Município De Quedas De Iguaçu/PR, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quedas De Iguaçu /PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social e específico (Reurb-S e Reurb-E) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, conseqüentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR
E-mail: gabinete@espigaolaltoiguacu.pr.gov.br
Fone: (46) 3553-1484



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

Estado do PARANÁ

Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Espigão Alto do Iguaçu/PR, 19 de setembro de 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68

DECRETO Nº 108/2025.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO VILA RICA IV, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU-PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Vila Rica IV, localizado neste município, pertencente à matrícula nº .094, de propriedade de Prefeitura Municipal De Quedas Do Iguaçu/PR, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, conseqüentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR
E-mail: gabinete@espigaolaltoiguacu.pr.gov.br
Fone: (46) 3553-1484



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 19 de setembro de 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 110/2025
DATA: 22/09/2025

Súmula: Concede Licença ao servidor que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei em especial a Lei nº.608/2013 de 06/11/2013 e Lei nº. 775/2018, em seu Art. 1º, §3º.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Licença sem Vencimento ao servidor ALIDIONEI PEREIRA (10121), ocupante de cargo de provimento efetivo de Artífice de Obras, pelo período de 02(dois) anos conforme requerimento de solicitação, para tratar de assuntos de interesses particular.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 109
DATA: 22/09/2025

Súmula: Concede Diária ao Vice-Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido ao Vice-Prefeito Municipal Sr. JOSÉ NILSON ZGODA, inscrito no CPF nº 408.929.059-72 e RG nº 1.856.945-0/SESP-PR, matrícula 5968-0, 1 ½ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a diária, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com saída da viagem do Município de Espigão Alto do Iguaçu e destino a Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 22 e 23 de setembro de 2025, utilizando-se de carona para a viagem, com o veículo oficial da Câmara Municipal de Vereadores, ONIX de placa BBM-1494, tendo por objetivo da viagem, tratar dos seguintes assuntos:

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

Tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal junto ao Gabinete do Deputado Estadual Luis Raimundo Corti, para verificar o andamento das solicitações de emendas parlamentares para o município, perante o Governo do Estado.

Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná - SEAB:

Participar de audiência junto com os representantes do Conselho Paritário produtores/Indústrias de Leite do Estado do Paraná - CONSELEITE-PARANÁ, para tratar de assuntos sobre a fiscalização do Leite e aumento de impostos de produtos importados de leite e seus derivados.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2029

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2025/PMEAI

A Comissão de Licitação constituída pelos Senhores: Marcio Bonella, Rozeli Souza e Natalio de Jesus da Luz, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **Concorrência Pública nº 010/2025/PMEAI**, cujo objeto é concessão de Direito Real de Uso de 03 (três) imóveis urbanos de propriedade da Prefeitura Municipal, que será destinado à instalação de Indústria/Prestação de Serviços/Comércio e/ou para desenvolvimento de atividades relacionadas a educação, cultura, assistência social ou demais atividades correlatas, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, que, após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Lot nº	Proponente(s)	Valor Mensal R\$	Classificação
01	61.111.821 ALYSSON WILLIAN RAMIRE - ME	100,00	1º
02	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ALFREDO ZGODA - AMAZ	50,00	1º
03	62.760.622 WALTER DE PAULA - ME	100,00	1º

Espigão Alto do Iguaçu, 22 de setembro de 2025.

Agente de Contratação:

Membros da Comissão:



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2029

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2025/PMEAI

A Comissão de Licitação constituída pelos Senhores: Marcio Bonella, Rozeli Souza e Natalio de Jesus da Luz, comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital de Concorrência Pública nº 010/2025/PMEAI**, cujo objeto é a concessão de Direito Real de Uso de 03 (três) imóveis urbanos de propriedade da Prefeitura Municipal, que será destinado à instalação de Indústria/Prestação de Serviços/Comércio e/ou para desenvolvimento de atividades relacionadas a educação, cultura, assistência social ou demais atividades correlatas, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, que, após a análise e verificação da(s) documentação(s) apresentada(s), decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

LOTE Nº	EMPRESA
01	61.111.821 ALYSSON WILLIAN RAMIRE - ME
02	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ALFREDO ZGODA - AMAZ
03	62.760.622 WALTER DE PAULA - ME

Espigão Alto do Iguaçu, 22 de setembro de 2025.

Agente de Contratação:

Membros da Comissão:



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2025-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 08 de outubro de 2025, Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado", a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 44/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA DESLOCAMENTO DE TRABALHADORES ATÉ O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail - prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no sítio www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 22 de setembro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 06 de outubro de 2025, Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado", a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 45/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA NOVO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail - prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no sítio www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 22 de setembro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO LICITATORIO 47/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

14/13/2025. O resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES INSTITUCIONAIS PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS - ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL PAULO PINTO DE OLIVEIRA, RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA E PARQUE NATURAL MUNICIPAL PROF. SALDINO LÉO WORETO**.

Fornecedor : GARAGNANI & GARANHANI LTDA - 28.306.139/0001-87

Lot	Quant	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
1	3,00	UN	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 1.384,01	R\$ 4.152,03	R\$ 3.740,00	R\$ 11.200,00	-	R\$ 2.359,99
Descrição: DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE E PLATAFORMA DE ALIMENTAÇÃO COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.										
1	12,00	MES	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 487,33	R\$ 5.847,96	R\$ 1.316,50	R\$ 15.798,00	-	R\$ 829,17
Descrição: SERVIÇO PARA 3 SITES COM TOTAL FORNECIMENTO DE SITE COM LICENÇA USO, ITENS INCLUSOS: MANUTENÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.										
Subtotal Lote R\$ 9.999,99										
Subtotal Adjudicado R\$ 9.999,99							Subtotal Orçado: R\$ 27.018,00		62,9876 % 17.018,01	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 9.999,99	R\$ 27.018,00	62,9876 %	17.018,01

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Barreiro-PR, 19 de Setembro de 2025

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
PREFEITO MUNICIPAL

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4724 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

CONTRATADA:
GARAGNANI & GARANHANI LTDA ME.
CNPJ nº 28.306.139/0001-87

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES INSTITUCIONAIS PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS – ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL PAULO PINTO DE OLIVEIRA, RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA E PARQUE NATURAL MUNICIPAL PROF. SALDINO LÉO WOBETO.

VIGÊNCIA:
19/09/2025 a 18/09/2026.

VALOR:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço Un.	Preço total
1	28688	DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE E PLATAFORMA DE ALIMENTAÇÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: -WEB SITE COM FUNCIONALIDADES MOBILE SEM PERCA DE RECURSOS E UX/UI COM AS MELHORES PRÁTICAS DE MOBILE; -O WEB SITE DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE AS DIRETRIZES DE ACESSIBILIDADE PARA CONTEÚDO WEB – WCAG 2.1, NÍVEL AA OU SUPERIOR, GARANTINDO NAVEGAÇÃO ACESSÍVEL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, AUDITIVA, MOTORA E COGNITIVA, CONFORME A LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO (LEI Nº 13.146/2015); -DESIGN SEGUINDO OS CONCEITOS E MODELOS APRESENTADOS PELA CONTRATANTE SEGUINDO DESENVOLVIMENTO EM BASE MODELO FINAL APRESENTADO PELA CONTRATADA; -PÁGINA PRINCIPAL INTERATIVA COM ANIMAÇÕES DE ENTRADA CATIVANTES;	3,00	UN	1.384,01	4.152,03

Pág. 17

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

POSSIBILIDADE DE PESQUISA COMPLEXA POR CATEGORIA, STATUS, NÚMERO, ANO, DATA DE PUBLICAÇÃO DE/ATE, DATA DE SANÇÃO DE/ATE E OBJETO, CRIADAS ATRAVÉS DE PLATAFORMA PRÓPRIA POSSUINDO EDITOR DE TEXTO WYSIWYG, QUE PERMITAM INSERÇÃO DE TEXTOS, ANEXO DE DOCUMENTOS, PESQUISA DENTRE OS DOCUMENTOS, CONTROLE DE POSICIONAMENTO, EXIBIÇÃO E ORDEM, ALEM DE GERENCIAMENTO DE CACHE, SEGUINDO AS NORMAS DE AUTORIZAÇÃO DE USUÁRIO, DEVE SER POSSÍVEL BAIXAR OS DOCUMENTOS POR BOTÃO PRÓPRIO E DEMONSTRAR SUAS DATAS DE ALTERAÇÃO.						
-POSSUIR ÁREA DE LICITAÇÕES, COM POSSIBILIDADE DE PESQUISA COMPLEXA POR MODALIDADE, STATUS, NÚMERO, ANO, DATA DE ABERTURA DE/ATE E OBJETO, CRIADAS ATRAVÉS DE PLATAFORMA PRÓPRIA POSSUINDO EDITOR DE TEXTO WYSIWYG, QUE PERMITAM INSERÇÃO DE TEXTOS, ANEXO DE DOCUMENTOS, PESQUISA DENTRE OS DOCUMENTOS, CONTROLE DE POSICIONAMENTO, EXIBIÇÃO E ORDEM, ALEM DE GERENCIAMENTO DE CACHE, SEGUINDO AS NORMAS DE AUTORIZAÇÃO DE USUÁRIO.						
-PLATAFORMA DE ALIMENTAÇÃO PRÓPRIA EFICIENTE, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO E UTILIZAÇÃO.						
PLATAFORMA DE ALIMENTAÇÃO PRÓPRIA VINCULADA COM POSSIBILIDADE DE CADASTRO DE INFINITOS USUÁRIOS COM SUAS REFERENTES PERMISSÕES PARA ALTERAÇÕES E INSERÇÕES NO WEB SITE; PERMITIR ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES DAS PRÓPRIAS INFORMAÇÕES POR PARTE DOS USUÁRIOS; GERENCIAMENTO DE CACHE DOS CONTEÚDOS DO WEB SITE PARA MAIOR PERFORMANCE E CONFIABILIDADE PARA AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS; CONTROLE DE ACESSO A RECURSOS CONFORME PERMISSÕES DETERMINADAS POR USUÁRIO.						
-O SITE E A PLATAFORMA DE ALIMENTAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD – LEI Nº 13.709/2018), IMPLEMENTANDO MECANISMOS DE						

Pág. 20

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

URLS;						
-MÓDULO DE LOCALIZAÇÃO NO MAPA (GOOGLE MAPS) COM CUSTOMIZAÇÃO DE PONTOS DE INTERESSE E CONTATOS.						
-A PLATAFORMA DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ CONTAR COM FUNCIONALIDADES EDITORIAIS AVANÇADAS, INCLUINDO:						
-WORKFLOW DE APROVAÇÃO, PERMITINDO QUE CONTEÚDOS SEJAM REVISADOS E APROVADOS ANTES DA PUBLICAÇÃO, CONFORME O PERFIL DO USUÁRIO;						
-AGENDAMENTO DE PUBLICAÇÕES E EXPIRAÇÕES, POSSIBILITANDO PROGRAMAR CONTEÚDOS PARA ENTRAREM OU SAÍREM DO AR EM DATAS E HORÁRIOS ESPECÍFICOS.						
-CONTROLE DE VERSIONAMENTO DE CONTEÚDO, COM HISTÓRICO DE EDIÇÕES E POSSIBILIDADE DE COMPARAR VERSÕES ANTERIORES;						
-PERMISSÕES PERSONALIZADAS POR GRUPO DE USUÁRIOS, COM GRANULARIDADE PARA LIMITAR QUEM PODE CRIAR, EDITAR, REVISAR, APROVAR OU EXCLUIR CONTEÚDOS;						
-PAINEL COM INDICADORES DE STATUS DE PUBLICAÇÃO (EX.: RASCUNHO, PUBLICADO, AGENDADO, AGUARDANDO APROVAÇÃO).						
-A PLATAFORMA DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ CONTAR COM FUNCIONALIDADES EDITORIAIS AVANÇADAS, INCLUINDO:						
-WORKFLOW DE APROVAÇÃO, PERMITINDO QUE CONTEÚDOS SEJAM REVISADOS E APROVADOS ANTES DA PUBLICAÇÃO, CONFORME O PERFIL DO USUÁRIO.						
-AGENDAMENTO DE PUBLICAÇÕES E EXPIRAÇÕES, POSSIBILITANDO PROGRAMAR CONTEÚDOS PARA ENTRAREM OU SAÍREM DO AR EM DATAS E HORÁRIOS ESPECÍFICOS.						
-CONTROLE DE VERSIONAMENTO DE CONTEÚDO, COM HISTÓRICO DE EDIÇÕES E POSSIBILIDADE DE COMPARAR VERSÕES ANTERIORES;						
-PERMISSÕES PERSONALIZADAS POR						

Pág. 23

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

-MENU PRINCIPAL CUSTOMIZÁVEL E ALTERÁVEL POR PLATAFORMA PRÓPRIA CONFORME A NECESSIDADE DA SOLICITANTE, ATRAVÉS DE SEUS PRÓPRIOS USUÁRIOS AUTORIZADOS;						
-MENU DE RODAPÉ ALTERÁVEL, COMPORTAMENTO INFINITOS LINKS E CATEGORIAS, CRIADOS EM PLATAFORMA PRÓPRIA CONFORME A NECESSIDADE DA SOLICITANTE, ATRAVÉS DE SEUS PRÓPRIOS USUÁRIOS AUTORIZADOS;						
-INSERÇÃO DE INFINITOS GRÁFICOS ANIMADOS DE DIFERENTES TIPOS: PIZZA, PIZZA FURADO, BARRAS, CUSTOMIZÁVEIS E MODIFICÁVEIS POR PLATAFORMA PRÓPRIA CONFORME A NECESSIDADE DA SOLICITANTE, ATRAVÉS DE SEUS PRÓPRIOS USUÁRIOS AUTORIZADOS;						
-INSERÇÃO DE INFINITOS MODAIS DE AVISO PARA VISITANTES, SENDO DEMONSTRADOS SOMENTE UMA VEZ DURANTE A VISITA À WEB SITE, FAZENDO NECESSÁRIO AO USUÁRIO ANTES DE FECHÁ-LOS TODOS VISUALIZÁ-LOS EM SEQUÊNCIA CONFORME DETERMINADO, CUSTOMIZÁVEIS E MODIFICÁVEIS POR PLATAFORMA PRÓPRIA CONFORME A NECESSIDADE DA SOLICITANTE, ATRAVÉS DE SEUS PRÓPRIOS USUÁRIOS AUTORIZADOS;						
-INSERÇÃO DE INFINITOS DETALHAMENTOS DE SALDOS, ANIMADOS E RESPONSIVOS, CUSTOMIZÁVEIS E MODIFICÁVEIS POR PLATAFORMA PRÓPRIA CONFORME A NECESSIDADE DA SOLICITANTE, ATRAVÉS DE SEUS PRÓPRIOS USUÁRIOS AUTORIZADOS;						
-INSERÇÃO DE INFINITOS LINKS ÚTEIS COM IMAGEM E DETALHAMENTO, ANIMADOS E RESPONSIVOS, CUSTOMIZÁVEIS E MODIFICÁVEIS POR PLATAFORMA PRÓPRIA CONFORME A NECESSIDADE DA SOLICITANTE, ATRAVÉS DE SEUS PRÓPRIOS USUÁRIOS AUTORIZADOS;						
-INFORMAÇÕES DE CONTATO, TELEFONES, ENDEREÇOS MODIFICÁVEIS POR PLATAFORMA PRÓPRIA CONFORME A NECESSIDADE DA SOLICITANTE, ATRAVÉS DE SEUS PRÓPRIOS USUÁRIOS AUTORIZADOS;						
-PÁGINAS DE CONTEÚDOS INFINITAS.						

Pág. 18

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

-CONSENTIMENTO DE COOKIES E POLÍTICA DE PRIVACIDADE ACESSÍVEL E CLARA AOS VISITANTES;						
-COLETA, TRATAMENTO E ARMAZENAMENTO SEGURO DOS DADOS PESSOAIS, COM OPÇÕES DE ANONIMIZAÇÃO E/OU EXCLUSÃO MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO TITULAR DOS DADOS;						
-REGISTRO DE ACESSO DOS USUÁRIOS ADMINISTRATIVOS E RASTREABILIDADE DAS AÇÕES REALIZADAS NA PLATAFORMA;						
-PROTEÇÃO REFORÇADA PARA DADOS SENSÍVEIS EVENTUALMENTE INSERIDOS OU GERIDOS PELA PLATAFORMA.						
-O WEB SITE E A PLATAFORMA DEVERÃO ADOPTAR AS MELHORES PRÁTICAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO:						
-CERTIFICADO SSL ATIVO E COM RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA, ASSEGURANDO CONEXÕES CRIPTOGRAFADAS;						
-PROTEÇÕES CONTRA ATAQUES CIBERNÉTICOS COMO DDOS, INJEÇÃO DE SQL, XSS E EXPLORAÇÃO DE FALHAS CONHECIDAS;						
-REGISTRO DE LOGS ADMINISTRATIVOS, COM RASTREAMENTO E AUDITORIA DAS AÇÕES DE USUÁRIOS COM ACESSO PRIVILEGIADO.						
-BACKUP DE SEGURANÇA COM CÓPIAS CRIPTOGRAFADAS E MONITORAMENTO DE INTEGRIDADE DOS ARQUIVOS.						
-O WEB SITE E A PLATAFORMA DEVERÃO SER DESENVOLVIDOS COM FOCO EM ALTO DESEMPENHO, ESTABILIDADE E ESCALABILIDADE, CONTEMPLANDO:						
-UTILIZAÇÃO DE CDN (CONTENT DELIVERY NETWORK) PARA GARANTIR CARREGAMENTO RÁPIDO DOS CONTEÚDOS, MESMO EM DIFERENTES REGIÕES;						
-Otimização automática de imagens e arquivos estáticos, reduzindo o tempo de carregamento.						
-COMPRESSÃO DE ARQUIVOS, CACHE						

Pág. 21

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

GRUPO DE USUÁRIOS, COM GRANULARIDADE PARA LIMITAR QUEM PODE CRIAR, EDITAR, REVISAR, APROVAR OU EXCLUIR CONTEÚDOS;						
-PAINEL COM INDICADORES DE STATUS DE PUBLICAÇÃO (EX.: RASCUNHO, PUBLICADO, AGENDADO, AGUARDANDO APROVAÇÃO).						
-A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR OPERAÇÃO CONTÍNUA E SUPORTE TÉCNICO CONFORME OS SEGUINTES CRITÉRIOS MÍNIMOS.						
-TEMPO DE RESPOSTA PARA CHAMADOS TÉCNICOS CONFORME NÍVEIS DE CRITICIDADE ATÉ 24H PARA AJUSTES.						
-DISPONIBILIDADE MÍNIMA GARANTIDA (UPTIME) DO PORTAL DE 99,5% CONSIDERANDO MONITORAMENTO PERMANENTE DA INFRAESTRUTURA.						
-REGISTRO E HISTÓRICO DE CHAMADOS E ATENDIMENTOS REALIZADOS, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA DA CONTRATANTE;						
-ATUALIZAÇÕES CORRETIVAS E EVOLUTIVAS REGULARES, COM COMUNICAÇÃO PRÉVIA E AGENDAMENTO ACORDADO COM A CONTRATANTE;						
-APOIO TÉCNICO PROATIVO, COM SUGESTÃO DE MELHORIAS, TESTES DE SEGURANÇA PERIÓDICOS E VERIFICAÇÃO PREVENTIVA DE INTEGRIDADE DE DADOS.						
-GARANTIA DE REVERSIBILIDADE DA SOLUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS DADOS E ARQUIVOS GERADOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM CASO DE RESCISÃO OU ENCERRAMENTO CONTRATUAL.						
SERVIÇO PARA 3 SITES COM TOTAL FORNECIMENTO DE SITE COM LICENÇA USO, ITENS INCLUSOS	12,00	MES	487,33		5.847,96	
- MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA;						
- SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, EMAIL OU WHATSHAPP.						
- TREINAMENTO REMOTO SEM LIMITES DE HORAS.						
- HOSPEDAGEM: ESPAÇO DE 25 GB ESCALÁVEL						

Pág. 24

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

CRIADAS ATRAVÉS DE PLATAFORMA PRÓPRIA POSSUINDO EDITOR DE TEXTO WYSIWYG, QUE PERMITAM INSERÇÃO DE IMAGENS EM CORPO, EM GALERIA, TEXTOS, ANEXO DE DOCUMENTOS, PESQUISA DENTRE OS DOCUMENTOS, CONTROLE DE POSICIONAMENTO, EXIBIÇÃO E ORDEM, ALEM DE GERENCIAMENTO DE CACHE, SEGUINDO AS NORMAS DE AUTORIZAÇÃO DE USUÁRIO, DEVE SER POSSÍVEL BAIXAR OS DOCUMENTOS POR BOTÃO PRÓPRIO E DEMONSTRAR SUAS DATAS DE ALTERAÇÃO.						
-PORTAL DE TRANSPARÊNCIA COM VINCULAÇÃO DE PÁGINAS INFINITAS, CRIADAS ATRAVÉS DE PLATAFORMA PRÓPRIA POSSUINDO EDITOR DE TEXTO WYSIWYG, QUE PERMITAM INSERÇÃO DE IMAGENS EM CORPO, EM GALERIA, TEXTOS, ANEXO DE DOCUMENTOS, PESQUISA DENTRE OS DOCUMENTOS, CONTROLE DE POSICIONAMENTO, EXIBIÇÃO E ORDEM, ALEM DE GERENCIAMENTO DE CACHE, SEGUINDO AS NORMAS DE AUTORIZAÇÃO DE USUÁRIO, DEVE SER POSSÍVEL BAIXAR OS DOCUMENTOS POR BOTÃO PRÓPRIO E DEMONSTRAR SUAS DATAS DE ALTERAÇÃO. PERMITAM TAMBÉM VINCULAÇÃO ENTRE PÁGINAS ATRAVÉS DE CATEGORIAS CRIADAS PELOS USUÁRIOS AUTORIZADOS EM PLATAFORMA PRÓPRIA, QUE PERMITAM PESQUISA EM CAMPO PRÓPRIO E MELHOR NAVEGAÇÃO PARA OS USUÁRIOS.						
-PÁGINAS COM CONTROLE DE ALTERAÇÕES E DEMONSTRAÇÃO DE DATA DE ÚLTIMA ALTERAÇÃO AOS USUÁRIOS;						
-POSSUIR ÁREA DE FAQ – PERGUNTAS FREQUENTES, COM POSSIBILIDADE DE PESQUISA, COM QUESTÕES E RESPOSTAS CRIADAS ATRAVÉS DE PLATAFORMA PRÓPRIA POSSUINDO EDITOR DE TEXTO WYSIWYG, QUE PERMITAM INSERÇÃO DE IMAGENS EM CORPO, EM GALERIA, TEXTOS, ANEXO DE DOCUMENTOS, PESQUISA DENTRE OS DOCUMENTOS, CONTROLE DE POSICIONAMENTO, EXIBIÇÃO E ORDEM, ALEM DE GERENCIAMENTO DE CACHE, SEGUINDO AS NORMAS DE AUTORIZAÇÃO DE USUÁRIO.						
-POSSUIR ÁREA DE LEGISLAÇÕES, COM						

Pág. 19

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

INTELIGENTE E MINIFICAÇÃO DE RECURSOS (HTML, CSS, JS);						
-ARQUITETURA ESCALÁVEL, COM SUPORTE À AMPLIAÇÃO DE RECURSOS CONFORME O AUMENTO DA DEMANDA (HORIZONTAL OU VERTICAL).						
-MONITORAMENTO DE PERFORMANCE COM ALERTAS EM TEMPO REAL PARA QUEDAS OU LENTIDÃO.						
-O WEB SITE DEVERÁ SER OTIMIZADO PARA MECANISMOS DE BUSCA (SEO), COM AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES:						
-GERAÇÃO DENTRO DO PRÓPRIO SITE, PERSONALIZÁVEIS PARA TÍTULOS (META TITLE), DESCRIÇÕES (META DESCRIPTION) E URLS AMIGÁVEIS PARA TODAS AS PÁGINAS.						
-ESTRUTURAÇÃO SEMÂNTICA DE CONTEÚDO (USO ADEQUADO DE HEADINGS H1, H2, ETC.) PARA MELHORAR O RANQUEAMENTO.						
-OTIMIZAÇÃO TÉCNICA DE VELOCIDADE E USABILIDADE RESPONSIVA PARA MELHORAR PONTUAÇÕES EM AUDITÓRIAS PELO TCE.						
-O WEB SITE DEVERÁ CONTAR COM FUNCIONALIDADES DE INTERAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM OS USUÁRIOS, INCLUINDO:						
-FORMULÁRIOS INTERATIVOS PARA CONTATO, OUVIDORIA, DENÚNCIA, INSCRIÇÃO, SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS OU ENVIO DE SUGESTÕES, COM PROTEÇÃO RECAPTCHA;						
-POSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÚLTIPLOS FORMULÁRIOS VIA PLATAFORMA PRÓPRIA, COM CAMPOS PERSONALIZADOS E DEFINIÇÃO DE DESTINO (E-MAILS);						
-CONFIRMAÇÃO AUTOMÁTICA DE RECEBIMENTO AO USUÁRIO (E-MAIL DE RESPOSTA AUTOMÁTICA);						
-LINKS DIRETOS PARA REDES SOCIAIS, COM POSSIBILIDADE DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDOS E ATUALIZAÇÃO DINÂMICA DE ÍCONES E						

Pág. 22

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

- SERVIÇOS DE E-MAILS CORPORATIVO COM NO MÍNIMO 10 CONTAS;						
- BACKUP DIÁRIO DOS ARQUIVOS PUBLICADOS NO PORTAL;						
- ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTOS ÀS PUBLICAÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DE BUGS						
TOTAL R\$9.999,99						

Valor total R\$ 9.999,99 (Nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 19 de Setembro de 2025.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmrmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR
CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.075.504/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato discriminado no objeto do referido acima até a data de 22 de setembro de 2026. Em vista das prerrogativas descritas nas cláusulas anteriores, fica aditado ao valor contratual a importância de R\$ 37.980,00 (trinta e sete mil novecentos e oitenta reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original desde que não colidam com este termo, respeitando as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Marquinho-PR, 18 de setembro de 2025.

ÉLIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 049/2025 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 049/2025-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: José Vanderlei Ruths**CARGO:** Vereador**CPF. Nº 030.xxx.xxx-90****OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA-PR, PARA UMA VISITA UMA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GUGU BUENO E AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JÚNIOR.****PERÍODO DE AFASTAMENTO: 23/09/2025 À 24/09/2025.****ORIGEM: VIRMOND-PR****DESTINO: CURITIBA-PR****RETORNO: 24/09/2025****QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 (UMA) COM RETORNO.****VALOR: R\$ 201,47 (DUZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).**

Virmond, 22 de setembro de 2025.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 046/2025 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 046/2025-CMV, eu Eliandro Pilarski, Diretor da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: Elizeu Komineck**CARGO:** Vereador**CPF. Nº 913.xxx.xxx-04****OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA-PR TENDO COMO PAUTA UMA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GUGU BUENO E AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JÚNIOR.****PERÍODO DE AFASTAMENTO: 23/09/2025 À 24/09/2025.****ORIGEM: VIRMOND-PR****DESTINO: CURITIBA-PR****RETORNO: 24/09/2025****QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 (UMA) COM PERNOITE.****VALOR: R\$ 402,95 (QUATROCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**

Virmond, 22 de setembro de 2025.

ELIANDRO PILARSKI
DIRETOR GERALCÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 047/2025 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 047/2025-CMV, eu Eliandro Pilarski, Diretor da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: Elizeu Komineck**CARGO:** Vereador**CPF. Nº 913.xxx.xxx-04****OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA-PR TENDO COMO PAUTA UMA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GUGU BUENO E AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JÚNIOR.****PERÍODO DE AFASTAMENTO: 23/09/2025 À 24/09/2025.****ORIGEM: VIRMOND-PR****DESTINO: CURITIBA-PR****RETORNO: 24/09/2025****QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 (UMA) COM RETORNO.****VALOR: R\$ 201,47 (DUZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).**

Virmond, 22 de setembro de 2025.

ELIANDRO PILARSKI
DIRETOR GERALCÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 048/2025 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 048/2025-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: José Vanderlei Ruths**CARGO:** Vereador**CPF. Nº 030.xxx.xxx-90****OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA-PR, PARA UMA VISITA UMA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GUGU BUENO E AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JÚNIOR.****PERÍODO DE AFASTAMENTO: 23/09/2025 À 24/09/2025.****ORIGEM: VIRMOND-PR****DESTINO: CURITIBA-PR****RETORNO: 24/09/2025****QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 (UMA) COM PERNOITE.****VALOR: R\$ 402,95 (QUATROCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**

Virmond, 22 de setembro de 2025.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, torna público que fará, a partir da publicação deste Edital, até o dia 30/09/2025, CHAMADA PÚBLICA, para a inscrição de pessoas físicas, jurídicas e entidades civis interessadas em patrocinar o seguinte evento: "Dia Internacional do Idoso Chopinzinhense" - Evento alusivo ao Dia Internacional do Idoso, a ser realizada no dia 01 de outubro de 2025, na Associação Chopinzinhense do Vovô. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO nº 70/2025 - Inexigibilidade nº 26/2025 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP - SICREDI SOMA, CNPJ sob nº 82.065.285/0001-03. Objeto: CREDENCIAMENTO de instituição financeira para concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vívda/PR. Valor total: O presente contrato não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vívda/PR. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, de 15 de setembro de 2025 a 14 de setembro de 2030. Coronel Vívda, 11 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-VIGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025
DATA: 20/08/25 ABERTURA: 05/09/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PMEA) E ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (PMEARSU), conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AUTORIZAÇÃOProcesso de Dispensa de Licitação nº 12/2025
Processo Licitatório nº 117/2025, AUTORIZAÇÃO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do Artigo art. 75, IX, do diploma legal invocado, para contratação direta por dispensa de licitação. Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios mediante Adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (ECT), inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0020-76. Valor total estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). O prazo de vigência: de 29 de setembro de 2025 a 28 de setembro de 2030. Publique-se. Coronel Vívda, 22 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito

Aditivo nº 03 ao CONTRATO nº 30/2023 - Inexigibilidade nº 05/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: EDEVI ARBONELLI MENDES - ME, CNPJ sob o nº 22.924.290/0001-00. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R\$ 341.946,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 15 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.



ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE

CNPJ Nº: 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP: 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Convocamos os Senhores (as) do Conselho Fiscal dos Municípios de: Porto Barreiro, Virmond, Marquinho, Nova Laranjeiras, Rio Bonito do Iguçu, Laranjeiras do Sul e Cantagalo consorciados da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE, a se reunirem em assembleia geral que será realizada no dia 29 de setembro de 2025, com a primeira chamada as 09h00min e a segunda chamada as 09h30min, junto à sede do consórcio, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

PAUTA DA REUNIÃO

• Prestação de contas do 2º quadrimestre 2025.

Laranjeiras do Sul, 22 de setembro de 2025.

CARLA PRESTES DE OLIVEIRA Assinada de forma digital por CARLA PRESTES
BONFIM.01926729919 DE OLIVEIRA BONFIM01926729919
Dados: 2025.09.22 11:30:36 -03'00'Carla Prestes de Oliveira Bonfim
Secretária Executiva

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 08.10.2025, na plataforma virtual do sistema eletrônico de licitação da Bolsa Nacional de Compras - BNC, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário Tipo Pick-Up CD	01	R\$ 133.392,50	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura: www.guaraniacu.atende.net (licitações) e na Plataforma Eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC: <https://bnc.org.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Guaraniaçu, 22 de setembro de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.